



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA RP Nº 075/2023

Processo Administrativo: 378623	Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 24 de novembro de 2023	Horário: 09h00min
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: cilic@fiema.org.br	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Especificação do Objeto;
- Anexo III - Proposta de Preços Padronizada;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> Concorrência.

Quaisquer **Pedidos de Esclarecimentos** relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: cilic@fiema.org.br, até às **17h00min** do dia **21.11.2023**.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Materiais de Vestuário para atender as demandas dos cursos oferecidos nas Unidades do SENAI/MA, na capital e interior do Estado**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2.** O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SENAI/DR-MA** e demais Unidades.
- 1.3.** O **SENAI/DR-MA não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores**, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;

2.2.3. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.4. Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;

2.2.5. Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.

2.3. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – “A” e “B” - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA RP EDITAL Nº 075/2023 - SENAI/DR-MA</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE</p>	<p>PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA RP EDITAL Nº 075/2023 - SENAI/DR-MA</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE</p>

2.3.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC
EDITAL Nº 075/2023 - CONCORRÊNCIA RP

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA (1º andar).

- 2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- 2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.
- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
- Documento de identificação com foto;
 - Carta de Credenciamento - **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada;
 - Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.
- 3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.

- 3.1.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.4.** A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** Caso haja suspensão de sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou original.

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 4.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.
- 4.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 4.4.1**.
- 4.2.** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da Certidão.

4.3. A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser apresentada acompanhada de Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;
 - b.1) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no Anexo VI;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** contendo descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
 - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

4.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- a.1) Caso haja suspensão da sessão, a validade da Certidão constante no item 4.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022)** ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, **devidamente acompanhados das Notas Explicativas** assim apresentados:
- Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; **ou** por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, **menor ou igual a 1 (um)**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2) As licitantes recém-constituídas, que apresentarem **Balanco de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.
- d) As **Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do Porte da empresa - Anexo V;
- d.1) A Comissão confrontará o documento apresentado com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.

4.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.7.1. Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
 - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
 - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

4.7.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

4.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 4.8.1.** Em nome do **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:
- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- 4.9.** A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Comissão** ou **Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.
- 4.9.1.** A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **22.11.2023**, com as seguintes condições:
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - b) Não serão aceitos documentos rasurados;
 - c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
 - d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.
- 4.9.1.1.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 4.10.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.
- 4.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.
- 4.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.
- 4.13.** Aberto o envelope **"A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Presidente e Membros da Comissão.
- 4.14.** Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas **inabilitadas** serão devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.

- 4.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- 4.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

- 5.1.** O envelope "B" conterá a "Proposta de Preço", observando o modelo constante no **Anexo III**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.
- 5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- Dados do representante legal com CPF;
 - Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - Especificação de cada item, com descrição detalhada das características, incluindo **marca**, de acordo com o Anexo II;
 - Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante no Anexo II, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
 - Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 5.3**;
 - Indicação do **prazo de entrega**, conforme previsto no **item 16.1**;
 - As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada).
- 5.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 5.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 5.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens,

prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

- 5.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
 - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
 - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
 - Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, disponível no site www.fiema.org.br, aceitando-o de forma integral e irretroatável.
- 5.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 5.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 5.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. DA SESSÃO

- 6.1.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.1.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Presidente os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço.
- 6.1.3.** Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.1.4.** Recebidos os envelopes de todos as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.

6.1.5. A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - Documentos de Habilitação.

6.1.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço e em um único momento, em face da análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços apresentados, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.2. DO JULGAMENTO

6.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

6.2.3. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SENAI poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço, assim como da fase de habilitação caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da CILIC, ao Superintendente Regional.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da recorrida decisão.

7.3. Os recursos serão julgados pelo Superintendente Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.3.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, **05 (cinco) dias úteis**, de que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.3.2. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal).

- 7.5.** Os recursos e contrarrazões deverão ser **encaminhados via e-mail** para a CILIC (cilic@fiema.org.br), devidamente assinados, dentro do prazo estabelecido nos itens 7.2. e 7.3.1., no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00), que se submeterá a análise do **Diretor Regional do SENAI/DR-MA**.
- 7.6.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 7.2., 7.3.1. e 7.5.**

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado da Concorrência.
- 8.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 8.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SENAI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 9.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura da Ata, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 9.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no item 12. deste Edital.
- 9.4.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.

- 10.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 10.3.** A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos produtos/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.
- 10.4.** O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos deste ato convocatório.
- 10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 10.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

11. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 11.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados no prazo de validade do Registro de Preço.
- a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Comissão poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
- b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- c) Os preços dos itens deverão respeitar o valor máximo que consta no Anexo II, não sendo aceitas propostas com valores acima;

- d) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- a) Perda do direito à contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 12.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 12.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

- 12.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 12.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1.** Até **17h00min** do dia **21.11.2023**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 13.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 13.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 13.5.** A impugnação deverá ser **encaminhada via e-mail** para a CILIC (***cilic@fiema.org.br***), dentro do prazo e horário estabelecidos no item 13.1., que se submeterá à análise e resposta da Diretoria Regional do SENAI/ DR-MA.
- 13.6.** Não serão considerados os pedidos de impugnação recebidos fora do prazo (dia e horário) indicado no **item 13.1.**

14. DO RECEBIMENTO

- 14.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
- 14.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e do Licitante;
- 14.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 14.2.** O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.

- 14.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 14.4.** O recebimento do material não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

15. DA AMOSTRA

- 15.1.** A Comissão poderá solicitar às licitantes, amostras dos itens, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, depois de recebida a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:
- Os exemplares colocados à disposição da Administração do SESI/DR-MA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será desconsiderada para efeito de julgamento;
 - Depois de vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.
- 15.2.** Se a amostra apresentada pela primeira classificada não for aceita, a Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 15.3.** Após a divulgação do resultado final da licitação (homologação), as amostras deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1.** Fica estabelecido o prazo de até **15 (quinze) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

- 16.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 16.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 16.6.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas **Unidades** abaixo relacionadas:
- **Centro de Educação Profissional e Tecnológica Raimundo Franco Teixeira**
Avenida Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís-MA, CEP: 65030-005.
 - **Centro de Educação Profissional e Tecnológica Bacabal**
Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA, CEP: 65700-000.
 - **Centro de Educação Profissional e Tecnológica Emerson Fernandes dos Santos**
Rua Jorge Machado Mendes, 60, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65800-000.
 - **Centro de Educação Profissional e Tecnológica Caxias**
Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA, CEP: 65605-305.
 - **Centro de Educação Profissional e Tecnológica Imperatriz**
Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP: 65907-180.
 - **Centro de Educação Profissional e Tecnológica Cristiana Parisi de Andrade**
MA-420, km 7, s/nº, Boa Esperança, Rosário-MA.

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 17.1.** O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente Instrumento.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI em seu Artigo 30.
- 18.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 18.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** A critério da Administração do SENAI/DR-MA, este torneio poderá:
- Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - Ser cancelado, antes de emitida autorização de serviço, desde que justificado;
 - Ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 19.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.3.** Caberá ao SENAI:
- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
 - Impedir que terceiros executassem o objeto deste torneio;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da **Assessoria Técnica do SENAI/DR-MA**, de acordo com Termo de Referência anexo a este Edital;
 - Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - Solicitar que sejam substituídos os materiais recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- 19.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 19.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- 19.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: **cilic@fiema.org.br** ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 20.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço **<http://www.fiema.org.br/senai>**, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 20.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

21. DO FORO

- 21.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 06 de novembro de 2023.

Fernanda Mendes Bertrand
Presidente CILIC

Rosilda Lopes Costa
Membro

Pollyane Christine Lima Martins
Membro

Alysson Diniz Maramaldo
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de materiais por meio de processo de licitação para serem usados nas aulas práticas das turmas dos cursos de vestuário.

JUSTIFICATIVA

Os cursos do SENAI MA na área de vestuário, modalidade FIC, após a atualização das bases tecnológicas, podem ser ofertados em 06 das suas Unidades Operacionais e em razão do consequente aumento da necessidade de materiais para consumo nas aulas práticas torna-se necessário utilizar o processo de licitação para aquisição.

ESPECIFICAÇÃO

Conforme anexo II.

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Prazo de 15 dias contados a partir do recebimento do Aviso de Fornecimento emitido pelo SENAI DR MA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03.02.01.01	3.03.03.02.02.01	3.1.01.03.02	
03.02.04.01	3.03.03.02.02.01	3.1.01.03.02	
03.02.05.01	3.03.03.02.02.01	3.1.01.03.02	
03.02.07.01	3.03.03.02.02.01	3.1.01.03.02	
03.02.08.01	3.03.03.02.02.01	3.1.01.03.02	
03.02.09.01	3.03.03.02.02.01	3.1.01.03.02	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

- SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Raimundo Franco Teixeira - Avenida Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís-MA, CEP: 65030-005
- SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Bacabal - Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA, CEP: 65700-000
- SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Emerson Fernandes dos Santos - Rua Jorge Machado Mendes, 60, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65800-000
- SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Caxias - Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA, CEP: 65605-305

- SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Imperatriz - Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP: 65907-180
- SENAI - Centro de Educação Profissional e Tecnológica Cristiana Parisi de Andrade MA-420, km 7, s/nº - Boa Esperança - Rosário/MA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os materiais nas quantidades, qualidade, locais e prazos especificados;
- Corrigir ou substituir qualquer material que apresente defeito;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa causar de forma direta ou indireta decorrente das suas atividades e de seus prepostos.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Conforme o que for estabelecido na Ata de Registro de Preços

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

CEPTs Raimundo Franco Teixeira, Rosário, Bacabal, Caxias, Balsas e Imperatriz.

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

ASTECC - (98) 2109-1862 - franciscogaspar@fiema.org.br / lenkarego@fiema.org.br

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lenka Rêgo

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Lenka Rêgo

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Francisco Gaspar

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	LINHA MEADA COR BEGE	UND	10	74	3,70	37,00
2	LINHA MEADA COR PRETA	UND	10	74	1,64	16,40
3	LINHA MEADA COR VERMELHA	UND	10	70	3,70	37,00
4	LINHA MEADA COR AMARELO CLARO	UND	10	70	3,70	37,00
5	LINHA MEADA COR VERDE BANDEIRA	UND	10	70	3,70	37,00
6	LINHA MEADA COR VERDE OLIVA	UND	10	70	1,64	16,40
7	LINHA MEADA COR AZUL TURQUESA	UND	10	70	1,64	16,40
8	LINHA MEADA COR MARROM	UND	10	60	3,70	37,00
9	LINHA PARA CROCHÊ NOVELO, COR BEGE 1000M - 100% ALGODÃO, MESCLADA	UND	2	34	17,67	35,34
10	LINHA PARA CROCHÊ NOVELO, COR PRETO 1000M - 100% ALGODÃO, MESCLADA	UND	2	34	17,50	35,00
11	LINHA PARA CROCHÊ NOVELO, COR VERMELHO 1000M - 100% ALGODÃO, MESCLADA	UND	2	34	17,67	35,34
12	LINHA PARA CROCHÊ NOVELO, COR AMARELO CLARO 1000M - 100% ALGODÃO, MESCLADA	UND	2	34	17,50	35,00
13	LINHA PARA CROCHÊ NOVELO, COR VERDE BANDEIRA 1000M - 100% ALGODÃO, MESCLADA	UND	2	34	17,50	35,00
14	LINHA PARA CROCHÊ NOVELO, COR VERDE OLIVA 1000M - 100% ALGODÃO, MESCLADA	UND	2	34	17,67	35,34
15	LINHA PARA CROCHÊ NOVELO, COR AZUL TURQUESA 1000M - 100% ALGODÃO, MESCLADA	UND	2	34	17,67	35,34
16	LINHA PARA CROCHÊ NOVELO, COR MARROM 1000M - 100% ALGODÃO, MESCLADA	UND	2	34	17,67	35,34
17	LINHA DE POLIÉSTER 120 COR BEGE - CONE	UND	10	140	4,80	48,00
18	LINHA DE POLIÉSTER 120 COR PRETA - CONE	UND	10	140	4,23	42,30

19	LINHA DE POLIÉSTER 120 COR VERMELHA - CONE	UND	10	140	4,80	48,00
20	LINHA DE POLIÉSTER 120 COR AMARELO CLARO - CONE	UND	10	140	4,23	42,30
21	LINHA DE POLIÉSTER 120 COR VERDE BANDEIRA - CONE	UND	10	140	4,80	48,00
22	LINHA DE POLIÉSTER 120 COR VERDE OLIVA - CONE	UND	10	140	4,23	42,30
23	LINHA DE POLIÉSTER 120 COR AZUL TURQUESA - CONE	UND	10	140	4,23	42,30
24	LINHA DE POLIÉSTER 120 COR MARROM - CONE	UND	10	140	4,80	48,00
25	LINHA DE POLIÉSTER 120 COR BRANCA - CONE	UND	20	160	4,63	92,60
26	FITILHO, COR PRETA	MT	20	140	1,19	23,80
27	FITILHO, COR VERMELHO	MTR	20	220	1,19	23,80
28	FITILHO, COR ROSA	MT	20	140	1,19	23,80
29	FITILHO, COR VERDE CLARO	MT	20	140	1,19	23,80
30	FITILHO, COR AZUL TURQUESA	MT	20	140	1,19	23,80
31	FELTRO BRANCO	MT	10	110	15,83	158,30
32	FELTRO PRETA	MT	4	78	15,83	63,32
33	FELTRO VERMELHO	MT	4	78	15,83	63,32
34	FELTRO ROSA	MT	4	78	12,21	48,84
35	FELTRO AMARELO	MT	4	78	12,21	48,84
36	FELTRO VERDE	MT	4	78	12,21	48,84
37	FELTRO MARROM	MT	4	78	15,83	63,32
38	FELTRO AZUL	MT	4	78	12,21	48,84
39	FELTRO COR BEGE	MT	4	78	15,83	63,32
40	TRICOLINE COM 5% DE ELASTANO COR BRANCO, Largura mínima: 1,50 m	MT	4	308	18,62	74,48
41	TECIDO 100% ALGODÃO, FIO 30, BRANCO Largura mínima: 1,40 m	MT	20	400	18,41	368,20
42	TECIDO DE ALGODÃO CRU RIOLEEN COM 2,35M DE LARGURA	MT	20	500	13,39	267,80

43	TECIDO GRAFIL OU POPELINE MISTO Largura mínima: 1,50 m	MT	20	380	17,67	353,40
44	TECIDO BRIM Cor Preta, Largura mínima: 1,60 m	MTR	20	460	16,59	331,80
45	GOLA PARA CAMISA POLO Tamanho: 40 cm x 9cm	UND	20	370	4,46	89,20
46	PUNHO PARA CAMISA POLO Tamanho: 100 x 3 cm	UND	20	370	3,25	65,00
47	RIBANA COM ELASTANO, COR BRANCA. Largura mínima: 1,20	MT	20	400	15,50	310,00
48	TORÇAL PRETO (58% ALGODÃO E 42% VISCOSE)	MT	20	370	8,34	166,80
49	METALASSÊ BRANCO	MT	20	260	24,25	485,00
50	VIÉS DEN CETIM (PRETO) 2,5 CM - CARRETEL COM 20 METROS	UND	5	60	19,57	97,85
51	CETIM PRETO (7% ELASTANO E 93% POLIESTER), Largura mínima: 1m	MT	20	210	16,27	325,40
52	CETIM VERMELHO (7% ELASTANO E 93% POLIESTER), Largura mínima: 1,40 m	MTR	20	210	16,27	325,40
53	CETIM BRANCO (7% ELASTANO E 93% POLIESTER), Largura mínima: 1,40 m	MT	20	210	16,27	325,40
54	RENDA PLISSADA - COR BRANCA CARRETEL COM 10 METROS	UND	2	132	9,77	19,54
55	PAPEL KRAFT LISO FOSCO A4 - 200g/m ² , PACOTE COM 100 FLS P/ VESTUÁRIO	UND	2	24	7,39	14,78
56	PAPEL KRAFT 200GRS, FARDO COM 150 FLS PARA VESTUÁRIO, Tamanho: A1	UND	2	20	6,11	12,22
57	PAPEL PARANÁ Tamanho: A1	FLH	10	200	6,08	60,80
58	PAPEL DE SEDA PACOTE COM 100 FOLHAS - CORES SORTIDAS, Tamanho: 50 x 70 cm	UND	2	6	15,05	30,10
59	PAPEL CARBONO PARA TECIDO 44X66CM COR PRETA	UND	10	110	4,10	41,00
60	LÁPIS PARA RISCAR TECIDO BRANCO Cor: Azul escuro, preto ou verde escuro	UND	10	238	4,58	45,80
61	LÁPIS PARA RISCAR TECIDO PRETO Cor: Branco ou amarelo	UND	10	238	4,78	47,80
62	ENTRETELA TERMOCOLANTE FINA ROLO COM 50M	UND	2	27	63,30	126,60
63	CARRETLHA PARA MODELAGEM	UND	10	134	5,49	54,90
64	ARGOLA PARA CHAVEIRO	UND	20	120	0,78	15,60
65	ETIQUETA ROUPA NYLON TAMANHO P	ROL	2	11	19,59	39,18
66	ETIQUETA ROUPA NYLON TAMANHO M	ROL	2	11	19,50	39,00

67	ETIQUETA ROUPA NYLON TAMANHO G	ROL	2	11	19,59	39,18
68	ETIQUETA ROUPA NYLON TAMANHO GG	ROL	2	11	19,59	39,18
69	ELÁSTICO COR CRU, 30 MM DE LARGURA, COM 25M DE COMPRIMENTO.	UND	2	28	16,47	32,94
70	ELÁSTICO COR CRU, 20 MM DE LARGURA, COM 25M DE COMPRIMENTO.	UND	2	28	13,75	27,50
71	ELÁSTICO COR CRU, 40 MM DE LARGURA, COM 25M DE COMPRIMENTO.	UND	2	28	24,00	48,00
72	GIZ DE ALFAIATE	CXA	2	34	24,00	48,00
73	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO Nº 29 CAIXA COM 50G	CXA	2	54	6,83	13,66
74	AGULHA DE COSTURA MANUAL Número 06, pacote com 20 unidades	PAC	5	95	5,20	26,00
75	ZÍPER INVISÍVEL DE 20 CM NA COR BEGE	UND	20	430	2,00	40,00
76	ZÍPER INVISÍVEL DE 20 CM NA COR PRETO	UND	20	330	2,00	40,00
77	ZÍPER INVISÍVEL DE 20 CM NA COR VERMELHO	UND	20	270	2,00	40,00
78	ZÍPER INVISÍVEL DE 20 CM NA COR AMARELO CLARO	UND	10	250	2,00	20,00
79	ZÍPER INVISÍVEL 20 CM COR VERDE	UND	10	250	2,00	20,00
80	ZÍPER INVISÍVEL DE 20 CM NA COR VERDE OLIVA	UND	10	230	2,00	20,00
81	ZÍPER INVISÍVEL DE 20 CM NA COR AZUL TURQUESA	UND	10	230	2,00	20,00
82	ZÍPER INVISÍVEL DE 20 CM NA COR MARROM	UND	10	230	2,00	20,00
83	ZÍPER INVISÍVEL DE 20 CM NA COR BRANCO	UND	10	180	2,00	20,00
84	ZÍPER INVISÍVEL DE 20 CM NA COR ROSA	UND	10	230	2,00	20,00
85	ZÍPER INVISÍVEL DE 45 CM NA COR BEGE	UND	10	180	2,37	23,70
86	ZÍPER INVISÍVEL DE 45 CM NA COR PRETA	UND	10	180	2,37	23,70
87	ZÍPER INVISÍVEL DE 45 CM NA COR VERMELHA	UND	10	180	2,37	23,70
88	ZÍPER INVISÍVEL DE 45 CM NA COR AMARELO CLARO	UND	10	180	2,37	23,70
89	ZÍPER INVISÍVEL DE 45 CM NA COR VERDE BANDEIRA	UND	10	180	2,37	23,70
90	ZÍPER INVISÍVEL DE 45 CM NA COR VERDE OLIVA	UND	10	180	2,37	23,70

91	ZÍPER INVISÍVEL DE 45 CM NA COR AZUL TURQUESA	UND	10	160	2,37	23,70
92	ZÍPER INVISÍVEL DE 45 CM NA COR MARROM	UND	10	160	2,37	23,70
93	ZÍPER INVISÍVEL DE 45 CM NA COR BRANCO	UND	10	280	2,37	23,70
94	ZÍPER INVISÍVEL DE 45 CM NA COR ROSA	UND	10	180	0,73	7,30
95	ZÍPER COMUM DE 20CM - BEGE	UND	10	350	0,79	7,90
96	ZÍPER COMUM DE 20CM - PRETO	UND	10	350	0,79	7,90
97	ZÍPER COMUM DE 20CM - VERMELHO	UND	10	350	0,79	7,90
98	ZÍPER COMUM DE 20CM - AMARELO CLARO	UND	10	230	0,79	7,90
99	ZÍPER COMUM DE 20CM - VERDE BANDEIRA	UND	10	230	0,79	7,90
100	ZÍPER COMUM DE 20CM - VERDE OLIVA	UND	10	280	0,79	7,90
101	ZÍPER COMUM DE 20CM - AZUL TURQUESA	UND	10	330	0,79	7,90
102	ZÍPER COMUM DE 20CM - MARROM	UND	10	350	0,79	7,90
103	ZÍPER COMUM DE 20CM - BRANCO	UND	10	370	0,79	7,90
104	ZÍPER COMUM DE 20CM - ROSA	UND	10	330	0,79	7,90
105	ZÍPER COMUM DE 45CM - BEGE	UND	10	250	1,49	14,90
106	ZÍPER COMUM DE 45CM - PRETO	UND	10	250	1,49	14,90
107	ZÍPER COMUM DE 45CM - VERMELHO	UND	10	230	1,49	14,90
108	ZÍPER COMUM DE 45CM - AMARELO CLARO	UND	10	230	1,49	14,90
109	ZÍPER COMUM DE 45CM - VERDE BANDEIRA	UND	10	230	1,49	14,90
110	ZÍPER COMUM DE 45CM - VERDE OLIVA	UND	10	230	1,49	14,90
111	ZÍPER COMUM DE 45CM - AZUL TURQUESA	UND	10	230	1,49	14,90
112	ZÍPER COMUM DE 45CM - MARROM	UND	10	230	1,49	14,90
113	ZÍPER COMUM DE 45CM - BRANCO	UND	10	250	1,49	14,90
114	ZÍPER COMUM DE 45CM - ROSA	UND	10	230	1,49	14,90

115	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL RETA DBX1 Nº 12 (PACOTE C/10UN).	PAC	4	98	12,43	49,72
116	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL RETA DBX1 Nº 11 PONTA BOLA PACOTE COM 10 UNDS	PAC	4	108	12,43	49,72
117	AGULHA P/MÁQUINA INDUSTRIAL INTERLOQUE DCX27 Nº 12 (PACOTE C/10UN).	PAC	4	98	17,86	71,44
118	AGULHAS P/ OVERLOQUE INDUSTRIAL Nº 11 Pacote com 100 unidades	PAC	4	108	17,86	71,44
119	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL BETONEIRA TQX1(PACOTE C/10UN).	PAC	2	84	15,95	31,90
120	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL CASEADEIRA DPX5 (PACOTE C/10UN).	PAC	2	74	12,43	24,86
121	BOTÃO DE PRESSÃO DE 3MM, CAIXA COM 200 UNIDADES	CXA	2	13	35,85	71,70
122	BOTÃO DE 5CM	UND	10	510	0,70	7,00
123	BOTÃO DE 3CM	GROSA	2	118	11,71	23,42
124	BOTÃO DE POLIESTER 4 FUROS TRANSPARENTE OU BRANCO LEITOSO C/DIÂMETRO DE 10MM (PACOTE GROSSA)	GROSA	2	119	8,00	16,00
125	BOTÃO TRANSPARENTE 2 FUROS 2CM	GROSA	2	119	15,75	31,50
126	CARRETEL PARA CAIXA DE BOBINA	UND	5	146	0,27	1,35
127	CAIXA DE BOBINA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL.	UND	5	146	9,18	45,90
128	TECIDO NEOPRENE BRANCO Largura mínima: 1,50 m	MT	2	184	23,88	47,76
129	MALHA HELANCA, COR BRANCA Largura mínima: 1,60 m	MT	10	340	28,81	288,10
130	MALHA PV TUBULAR, COR BRANCA Largura mínima: 1,20 m	KG	10	420	55,44	554,40
131	CONE FIO TEXTURIZADO 100% POLIESTER, COR VERMELHA.	UND	10	60	5,35	53,50
132	TESOURA EM AÇO DE 12" PARA CORTAR TECIDOS PLANO	UND	10	25	16,48	164,80
133	FITA MÉTRICA DE 1,50M	UND		25	2,96	0,00
134	TECIDO CHITA - 100% ALGODÃO Largura mínima: 1,40 m	MT	10	100	14,00	140,00
135	PAPEL KRAFT GRAMATURA 80G X 1,20M DE ALTURA	MT	10	300	6,30	63,00
136	RENDA COM LYCRA	KG	2	2	82,05	164,10
137	TECIDO JEANS COM LYCRA Largura mínima: 1,60 m	MT	10	100	27,35	273,50

138	BRIM GRAMATURA MÉDIA Largura mínima: 1,60 m	MT	10	100	19,05	190,50
139	LINHA DE POLIÉSTER 120 COR AZUL ROYAL - CONE	UND	10	20	4,65	46,50
140	LINHA DE POLIÉSTER 120 COR LARANJA - CONE	UND	10	20	4,65	46,50
141	LINHA DE POLIÉSTER 120 COR VIOLETA - CONE	UND	10	20	4,90	49,00
142	LINHA DE POLIÉSTER 120 COR ROSA FÚCSIA - CONE	UND	10	20	4,90	49,00
143	LINHA DE POLIÉSTER 120 PARA PESPONTO COR MARROM - CONE	UND	10	30	4,90	49,00
144	CONE DE FIO PARA OVERLOCK 100G 100% POLIÉSTER COR VERMELHO	UND	10	20	15,55	155,50
145	CONE DE FIO PARA OVERLOCK 100G 100% POLIÉSTER COR AMARELO	UND	10	20	15,55	155,50
146	CONE DE FIO PARA OVERLOCK 100G 100% POLIÉSTER COR AZUL ROYAL	UND	10	20	15,55	155,50
147	CONE DE FIO PARA OVERLOCK 100G 100% POLIÉSTER COR VERDE BANDEIRA	UND	10	20	15,55	155,50
148	CONE DE FIO PARA OVERLOCK 100G 100% POLIÉSTER COR VIOLETA	UND	10	20	15,55	155,50
149	CONE DE FIO PARA OVERLOCK 100G 100% POLIÉSTER COR VERDE OLIVA	UND	10	20	15,55	155,50
150	CONE DE FIO PARA OVERLOCK 100G 100% POLIÉSTER COR ROSA FÚCSIA	UND	10	20	15,55	155,50
151	CONE DE FIO PARA OVERLOCK 100G 100% POLIÉSTER COR LARANJA	UND	10	20	15,55	155,50
152	CONE DE FIO PARA OVERLOCK 100G 100% POLIÉSTER COR BRANCO	UND	10	50	15,55	155,50
153	CONE DE FIO PARA OVERLOCK 100G 100% POLIÉSTER COR BEGE	UND	10	20	15,55	155,50
154	CONE DE FIO PARA OVERLOCK 100G 100% POLIÉSTER COR PRETO	UND	10	30	15,55	155,50
155	CONE DE FIO PARA OVERLOCK 100G 100% POLIÉSTER COR MARROM	UND	10	20	15,55	155,50
156	BOTÃO MAGNÉTICO PRATA 18MM	PAR	10	150	1,10	11,00
157	ALÇA PARA BOLSAS 100% ALGODÃO CRU 3CM	UND	10	150	4,44	44,40
158	ELÁSTICO DECORATIVO PARA CALCINHA E CUECA	MT	10	100	3,01	30,10
159	ELÁSTICO 1CM	MT	10	200	2,70	27,00
160	REGULADOR PARA ALÇA DE SUTIÃ DE PLÁSTICO COR TRANSPARENTE 13	UND	10	200	1,34	13,40
161	ELÁSTICO PARA ALÇA DE SUTIÃ 12MM	MT	10	200	1,08	10,80

162	FECHO DE GANCHOS DE SUBSTITUIÇÃO DE SUTIÃ 14MM	UND	10	300	3,70	37,00
163	ELÁSTICO 15MM	MT	10	200	0,53	5,30
164	ELÁSTICO 33MM	MT	10	300	0,71	7,10
165	ZÍPER REFORÇADO 20CM	UND	10	100	6,18	61,80
166	VIÉS DE ALGODÃO 12MM	UND	10	150	0,26	2,60
167	VIÉS DE ALGODÃO 22MM	UND	10	150	13,41	134,10
168	PINÇA PARA OVERLOCK COM GANCHO PESCADOR	UND	10	30	6,17	61,70
169	TESOURA MULTIUSO 21CM	UND	10	50	15,30	153,00
170	ABRIDOR DE CASAS DE BOTÃO/DESMANCHADOR DE COSTURAS 7CM	UND	10	50	1,84	18,40
171	FERRO DE SOLDA 40 WATTS Voltagem 220 v	UND	2	5	28,95	57,90
172	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL PEQUENA	UND	2	5	15,17	30,34
173	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE	UND	2	5	22,63	45,26
174	ESTILETE GRANDE - CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 14 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO VARIAR +/- 0,5 CM, COM TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA RETRÁTIL COMPRIMENTO DE 6,5 CM PODENDO VARIAR +/- 0,5 CM.	UND	10	20	4,35	43,50
175	ROLO DE ESPUMA 9CM COMPLETO	UND	5	5	8,49	42,45
176	PINCEL CHANFRADO PARA PINTURA Nº12	UND	3	3	7,71	23,13
177	PINCEL CHANFRADO PARA PINTURA Nº16	UND	3	3	8,38	25,14
178	PINCEL CHANFRADO PARA PINTURA Nº18	UND	3	3	12,05	36,15
179	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº20	UND	3	3	45,81	137,43
180	BASTÃO DE COLA DE SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	KG	2	2	47,80	95,60
181	BASTÃO DE COLA DE SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	KG	2	2	47,80	95,60
182	COLA BRANCA 1 LT	LIT	4	4	28,34	113,36
183	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 100G	UND	1	1	29,03	29,03

184	TINTA PVC NAS COR VERMELHO 1 LITRO	UND	1	1	19,40	19,40
185	TINTA PVC NAS COR AMARELO 1 LITRO	UND	1	1	19,40	19,40
186	TINTA PVC NAS COR AZUL 1 LITRO	UND	1	1	19,40	19,40
187	TINTA SPRAY METÁLICA 400ML COR PRATA	UND	7	7	17,74	124,18
188	TINTA SPRAY METÁLICA 400ML COR DOURADO	UND	7	7	28,95	202,65
189	SOLVENTE LATA 1 L	GL	1	1	18,40	18,40
190	PRIMER UNIVERSAL BRANCO	GL	1	1	64,50	64,50
191	FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50 M	ROL	3	3	5,88	17,64
192	COTTON LISO, COR BRANCA (MT) Largura mínima: 1,60m	MT	10	220	61,40	614,00
193	COTTON ESTAMPADO (MT) Largura mínima: 1,60m	MT	10	260	74,72	747,20
194	MALHA 100% ALGODÃO ESTAMPADA (MT) Largura mínima: 1,20m	MT	10	20	42,80	428,00
195	KIT DE RÉGUAS MODELAGEM (ESQUADRO, CURVA DE CAVA, CURVA DE QUADRIL)	KIT	10	140	40,23	402,30
196	FELTRO COR BEGE PALHA	MT	4	78	12,21	48,84
VALOR TOTAL						15.471,86

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**.
O valor total da proposta será o somatório do valor total de cada item.

ANEXO III**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (_____) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital SENAI Nº 075/2023 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**.
3. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias**, de acordo com o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, contados da comunicação oficial para a execução do objeto desta licitação.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SENAI/MA**.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/____ CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Observação:

**Emitir em papel timbrado que identifique à licitante, com o CNPJ.
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preços.**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL SENAI Nº 075/2023 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- I. Se enquadra como () MICROEMPRESA - ME **ou** () EMPRESA PEQUENO PORTE - EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL SENAI Nº 075/2023 CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.775.543/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda.

Considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **075/2023**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº., telefone (.....)
....., estabelecida na Av, neste ato representado por seu representante legal Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/MA, CPF nº., doravante denominado FORNECEDOR.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Materiais de Vestuário para atender as demandas dos cursos oferecidos nas Unidades do SENAI/MA, na capital e interior do Estado**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

2.1. Esta Ata não obriga o SENAI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

2.2. A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Os pedidos serão formalizados pelo SENAI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SENAI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas **Unidades** abaixo relacionadas:

- **Centro de Educação Profissional e Tecnológica Raimundo Franco Teixeira**
Av. Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís-MA, CEP: 65030-005.
- **Centro de Educação Profissional e Tecnológica Bacabal**
Rua Frederico Leda, s/nº, Centro, Bacabal-MA, CEP: 65700-000.
- **Centro de Educação Profissional e Tecnológica Emerson Fernandes dos Santos**
Rua Jorge Machado Mendes, 60, Setor Industrial, Balsas-MA, CEP: 65800-000.
- **Centro de Educação Profissional e Tecnológica Caxias**
Rua Gonçalves Dias, s/nº, Residencial Hélio Queiroz, Caxias-MA, CEP: 65605-305.
- **Centro de Educação Profissional e Tecnológica Imperatriz**
Rua Y, s/nº, Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP: 65907-180.
- **Centro de Educação Profissional e Tecnológica Cristiana Parisi de Andrade**
MA-420, km 7, s/nº, Boa Esperança, Rosário-MA.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA

5.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO

6.1. O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os materiais especificados em anexo.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SENAI/DR-MA deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAI/DR-MA poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

- 6.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 6.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SENAI/DR-MA para determinado bem ou serviço.
- 6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 6.8.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.
- 7.2.** O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **15 (quinze) meses**.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 8.1.** Fica estabelecido o prazo de até **15 (quinze) dias** para entrega dos materiais, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA

- 9.1.** A autorização de Fornecimento/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1.** O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, em seu art. 30.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

10.3. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados, na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

I. Por iniciativa do SENAI/DR-MA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/DR-MA.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

12.1.1. Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e do Licitante;

12.1.2. Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.

12.2. O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.

12.3. A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do Termo Definitivo de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente atestada pelo setor competente.
- 13.2.** É obrigatória a apresentação de comprovantes de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 13.3.** A depender do objeto poderá ser solicitado somente a regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.
- 13.4.** A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, com validade no momento de sua apresentação.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito à contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 14.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 14.4.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

- 14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. DA CONDUTA ÉTICA

- 15.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:
- Não as violarão;
 - Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
 - Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.
- 15.2.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da(s) CONTRATADA(s);
- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- ✓ Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S), por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Efetuar os pagamentos à(s) CONTRATADA(S) conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- ✓ Entregar os materiais nas quantidades, qualidade, locais e prazos especificados;
- ✓ Corrigir ou substituir qualquer material que apresente defeito;
- ✓ Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa causar de forma direta ou indireta decorrente das suas atividades e de seus prepostos.

18. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

19. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1.** A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

20. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

- 20.1.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

21. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

- 21.1.** As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.
- 22.2.** As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital SENAI nº. 075/2023 CONCORRÊNCIA RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.
- 22.3.** Esta Ata tem como base legal o Concorrência Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

23. DO FORO

- 23.1.** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destas oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.
- 23.2.** E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís - MA, de de 2023.

Raimundo Nonato Campelo Arruda
Diretor Regional
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI DR/MA

EMPRESA

.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.